

posições em contrário.
Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos em 29 de dezembro de 1969.

- a) João Detegrosso - Presidente
- Registrado no livro próprio e publicado na Portaria Municipal na data supra.
- a) Rubens G. da Silva - Diretor da Secretaria

Decreto Legislativo nº 14/69
O processo nº 226/69

"Altera a tabela explicativa do orçamento vigente"

João Detegrosso, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Mogi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta

Artigo 1º) Fica suplementada na importância de R\$ 30,08 (trinta cruzeiros novos e oito centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Órgão Legislativo.

- 1000 Órgão Legislativo - Secretaria da Câmara
- 312.000 Material de Consumo
- 021 Outros materiais de consumo R\$ 30,08

Artigo 2º) Para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º deste Decreto, fica reduzido no mesmo orçamento, a verba, códigos e dependências nele mencionadas, na seguinte dotação:

- 1000 Órgão Legislativo - Secretaria da Câmara

/mm

3.1.2.0.00 Material de Consumo

020. Impresses e artigos p/ expediente N^{os} 30,08

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 1969.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos em 29 de dezembro de 1969.

a) João Oltorosso - O/Residente

Registrado no livro próprio e publicado na Portaria Municipal na data supra.

a) Rubens S. da Silva - Diretor da Secretaria

Decreto Legislativo n^o 15/69.

O/Processo n^o 227/69

"Altera a tabela explicativa do orçamento vigente"

João Oltorosso, O/Residente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Artigo 1º) Fica suplementada na importância de N^{os} 0,20 (vinte centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Órgão Legislativo.

1000 Órgão Legislativo - Secretaria da Câmara

3.1.3.0.00 Serviços de Terceiros.

032. Despesa c/ Luz e Força N^{os} 0,20

Artigo 2º) Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, fica reduzido